



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

76
11

L E I D E N º 1.312/89.

" REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS N ºS 1.003/83 ; 1.004/83 E 1.227/86".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a Reajustar os Valores dos Cargos Constantes nos " Anexos integrantes das Leis n ºs 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86, sobre os Vencimentos constantes na Lei n º 1.307/88 de 04 de Novembro de 1.988, abaixo discriminados:-

I)- Anexo II - Artigo 41º da Lei n º 1.003/83.

A)- Assistente de Planejamento e Orçamento, referência CC-1, de CZ\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados);

B)- Assessor Jurídico, referência CC-1, de CZ\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados);

C)- Chefes de Departamentos, referência CC-1, de CZ\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados);

D)- Secretário do Prefeito, referência CC-1, de CZ\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados);

E)- Chefes de Divisões, referência CC-2, de CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), para CZ\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzados);

F)- Diretores Escolares, referência CC-3, de CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), para CZ\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzados);

G)- Supervisores Escolares, referência CC-3 de CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), para CZ\$... 170.000,00 (cento e setenta mil cruzados);

II-) A Lei n º 1.227/86, Alíneas A a G do Artigo 30º e os Anexos I e II a que se refere o § Único do Artigo 5º da Lei n º 1.004/83;

A)- Professores Pré-Escolar, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzados), para CZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados);

B)- Professores de 1º Grau, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocento e quarenta cruzados), para CZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados);

- Continua -

Bu



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.312/89.

20/5/89

250,74
250,74
250,74

C) - Coordenador de Turno, Nível IV, Padrão A, de CZ\$.....
28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzados), para
CZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados);

D) - Chefes de Secretarias Escolares, Nível IV, Padrão A,
de CZ\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzados),
para CZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados);

E) - Secretários Escolares, Nível IV, Padrão A, de CZ\$.....
28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzados), para
CZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados);

III) - Anexo I - § Único do Artigo 5º da Lei nº 1.004/83:

A) - Auxiliares de Biblioteca, Nível IV, Padrão A, de CZ\$.
28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzados), para
CZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados);

B) - Atendentes de Ambulatórios, Nível IV, Padrão A, de
CZ\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzados),
para CZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados);

C) - Maestro da Banda, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 28.440,00
(vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzados), para CZ\$.....
90.000,00 (noventa mil cruzados);

D) - Auxiliares de Secretarias, Nível IV, Padrão A, de CZ\$
28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzados), para
CZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados);

E) - Auxiliares Administrativos, Nível V, Padrão A, de CZ\$...
29.440,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e quarenta cruzados), para
CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados);

F) - Agentes Fiscais, Nível V, Padrão A, de CZ\$ 29.440,00 (/
Vinte e nove quatrocentos e quarenta cruzados), para CZ\$ 100.000,00
(cem mil cruzados);

G) - Tesoureiro, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 52.500,00 (cin-
quenta e dois mil e quinhentos cruzados), para CZ\$ 160.000,00 (cento
e sessenta cruzados);

H) - Técnico em Contabilidade, Nível VI, Padrão A, de CZ\$...
52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), para CZ\$.....
160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados);

I) - Fiscais de Renda, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 52.500,00
(cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), para CZ\$ 160.000,00
(cento e Sessenta mil cruzados);

J) - Topógrafo, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 52.500,00 (cinqüen-
ta e dois mil e quinhentos cruzados), para CZ\$ 160.000,00 (cento e
sessenta mil cruzados);

L) - Técnico Agrícola, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 52.500,00
(cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados); para CZ\$ 160.000,00 (/
cento e sessenta mil cruzados);

M) - Contador, Nível VII, Padrão A, de CZ\$ 55.050,00 (cin-
quenta e cinco mil e cinquenta cruzados), para CZ\$ 200.000,00 (duzen-
tos mil cruzados);

N) - Assistente Social, Nível VII, Padrão A, de CZ\$ 55.050,
00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta cruzados), para CZ\$.....

- continua-

BM



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA EEI DE Nº 1.312/89.

200.000,00 (duzentos mil cruzados);

§ Único)- Os valores dos demais Padroões a que se referem o Ítem II e o Ítem III, Letras A a M, serão Reajustados nas mesmas proporções estabelecidas à época de sua publicação das Leis que os estabelecerem;

Artigo 2º)- Ficam Reajustados os Proventos dos Inativos abaixo discriminados:=-

A) - Professores, de CZ\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzados), para CZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados);

B) - Fiscal da Sede, de CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), para CZ\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados);

C)- Protocolista, de CZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzados);

D)- Tesoureiro, de CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), para CZ\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados);

Artigo 3º)- A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88, de 12 de Agosto de 1.988, passará de CZ\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), para CZ\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados);

Artigo 4º)- As Despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, vigorando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.989;

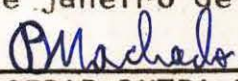
Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 05 de janeiro de 1989.


ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 05 de janeiro de 1989.


PAULO CESAR DUTRA MACHADO
SEC. Part. do Prefeito Municipal